ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR LEILÃO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o POder Executivo autorizado a efetuar leilão em conformidade com a Lei Municipal e Federal, do seguinte equipamento, de propriedade do Município.

Parágrafo Único - Uma fotocopiadora marca Triunfo - Modelo 1255 - BR, patrimônio nº 589.

ART. 2º - O bem móvel a ser leiloado, será vendido aos interessados que ofertarem o maior preço pelo mesmo.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 17 de junho de 1997.

Dou ciência a publicação.
Em 17/06/97

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal